



DOM

DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XX Nº 5865

TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022

Poder Executivo

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

SECRETARIAS

CHEFE DA CASA CIVIL
Jerry Adriane Barreto da Silva

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Humberto Motta da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Márcio Magalhães Dias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
André Luiz Mazoni

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Fabrícia Helena de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fabiano Lobo das Neves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Bernard Rodrigues Soares

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Roberta Ferreira Queiroz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Evalder Perini Vermelho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Andréia Maciel Gonçalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
José Carlos Gervazoni Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Cláudio Almeida da Silveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
Oswaldir Pacheco da Rocha - Servidor Efeito - Respondendo pela secretaria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
João Alberto Aguiar Maltez - Servidor Efeito - Respondendo pela secretaria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Alex Heinze Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
João Roberto Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
Ana Cláudia Miranda da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Almerinda Figueiras de Carvalho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Leandro Luiz Leitão dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia Fernandes Lucas

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Rogério Soares de Freitas

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

DAVI PERINI VERMELHO
PRESIDENTE

Amilton Machado Domingues
1º VICE PRESIDENTE

Julio Ricardo dos Santos Henriques
1º SECRETÁRIO

Ernane Aleixo
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA DE
**SÃO JOÃO
DE MERITI**

GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

Sumário

Atos do Prefeito.....	2
Secretaria Municipal de Saúde.....	2
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Direitos Humanos e Igualdade Racial.....	2 a 5
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	5 a 8
Secretaria Municipal de Educação.....	8 a 12

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 6756 DE 20 DE JUNHO DE 2022

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 9º da Lei Municipal nº 2293 de 06 dezembro de 2021.

DECRETO:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, para atender as dotações do orçamento vigente conforme relacionados abaixo:

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, na forma demonstrada abaixo:

P.T.	ND	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
22.01.00.12.368.075.2.132	33.90.39.00	995	1500/1001	150.000,00	
22.01.00.12.361.080.2.133	33.90.39.00	1010	1550	700.000,00	
22.01.00.12.361.080.2.133	33.90.32.00	1008	1550		700.000,00
22.01.00.12.366.082.2.143	33.90.39.00	1048	1500/1001		150.000,00
TOTAL				850.000,00	850.000,00

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4847/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 02 de janeiro de 2021, JANAINA DE LIMA COELHO - Matrícula nº 31677, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Especialista em Saúde, Símbolo CCS III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4848/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 02 de janeiro de 2021, SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA - Matrícula nº 31678, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Especialista em Saúde, Símbolo CCS III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31

de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4850/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 02 de janeiro de 2021, MAIARA OLIVEIRA DOS SANTOS - Matrícula nº 31680, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Atendimento das Unidades da Saúde, Símbolo CCS VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3407/2022-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 30 de maio de 2022, VITORIA NUNES DE ARAUJO - Matrícula nº 99990, para exercer o Cargo em comissão de Subsecretário de Saúde, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de junho de 2022.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO
PROCESSO: 5486/2022

À SEMAD,
AUTORIZO o pagamento das “gratificações” correspondentes as reuniões realizadas pelos membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, conforme previsto na Lei 258/82, Decreto 5394/2014 e Portaria 0901/2021.

São João de Meriti, 02 de maio de 2022.

João Ferreira Neto, Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 07/2022 – SEMUS

PREGÃO 005/2022 - SEMUS – PA 3860/2022

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

Processo nº 3860/2022.

Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS para Sistema de Registro de Preços, para possível e futura contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de materiais gráficos diversos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, pelo menor preço unitário ofertado referente os itens.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 3860/2022 referente ao Pregão 005/2022 cujo objeto consiste na eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel S10 e diesel comum) para atender a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 54 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO erro material referente a indicação do valor total do item 3, por erro de digitação, uma vez que o Edital se refere ao desconto por quantidade unitária de litro;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos e por se tratar de erro material, que em nada invalida os atos do pregão;

COMUNICA-SE aos interessados a retificação do valor total do item 3 da Ata do Pregão Presencial nº 007/2022, do processo administrativo supracitado, de forma que:

1. ONDE SE LÊ:

Item	ESPECIFICAÇÃO QUANT.	ANUAL ESTIMADA (LITROS)
Desconto (%)	Valor ANP (conforme última atualização)	Valor do litro com desconto
3	Diesel Comum	72.600 0,10% 6 , 4 0 4
6,403		318.205,60

LEIA-SE:

Item	ESPECIFICAÇÃO QUANT.	ANUAL ESTIMADA (LITROS)
Desconto (%)	Valor ANP (conforme última atualização)	Valor do litro com desconto
3	Diesel Comum	72.600 0,10% 6 , 4 0 4
6,403		464.857,80

A presente errata complementa a Ata de Registro de Preços 007/2022, firmada em 01 de junho de 2022, publicada no DÔM de 10 de junho de 2022 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas. A presente errata está disponível no site: www.meriti.rj.gov.br/home/.

Dispensa-se a assinatura do Detentor por não haver qualquer alteração quanto ao objeto ou quantitativo e valores unitários.

Informações através da Superintendência de Licitações e Contratos, no horário de 8:30 às 17:30 horas de segunda a sexta feira, exceto aos feriados, na rua Antero Pinto Pereira, nº 1244, 2º andar, Jardim Meriti.

São João de Meriti, 07 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
Lúcio Lédio de Souza
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, DIREITOS HUMANOS E
IGUALDADE RACIAL

EDITAL DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI- 2021

A Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Direitos Humanos e Igualdade Racial, tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 47, da Lei 2009/2015 com o objetivo de organizar a

Conferência Municipal de Cultura do Município de São João de Meriti, convocada através do Edital SEMCULTDHIR, de XX de XXXX de XXXX, estabelece os critérios a serem observados durante o processo de votação para a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), representantes para o período de 2022-2023.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - é um órgão colegiado deliberativo, de composição paritária, integrante do Sistema Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Direitos Humanos e Igualdade Racial ou sua equivalente, nos termos em que foi criado pela Lei nº 2009/2015.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural a ser eleito nesta Conferência será composto por: 16 (dezesseis) membros titulares e de igual número de suplentes, observando o Art. 41 da Lei 2009/2015 e Edital da Conferência Municipal, com a seguinte composição:

I - Bancada Governamental: 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelas seguintes Secretarias e nos respectivos quantitativos:

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Direitos Humanos e Igualdade Racial, sendo um destes o Secretário de Cultura - 04 (quatro) representantes;
- Secretaria Municipal de Educação - 0 1 (um) representante;
- Secretaria Municipal de Promoção Social - 0 1 (um) representante;
- Subsecretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial - 01 (um) representante e,
- Secretaria de Saúde - 01 (um representante).

II - Bancada da Sociedade Civil: 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, que poderão ser de instituições diversas, participantes do processo da V Conferência, com a seguinte composição e quantitativo:

- Entidades, instituições ou movimentos populares - 06 (seis) representantes e seus suplentes;
- Ativistas, Artistas e/ou Agentes Culturais - 02 (dois) representantes e seus suplentes.

Art. 3º - Os candidatos às 02 (duas) vagas, da sociedade civil: Ativistas, artistas ou agentes culturais serão eleitos na V Conferência Municipal de Cultura, por maioria absoluta de votos dos eleitores previamente credenciados e habilitados para tal, conforme regras contidas neste Edital, quando votarem por formulário de votação digital, com seus respectivos links, no caso de não ser possível realização presencial.

Inciso I - Os GTs foram criados por decisão em conjunto pelo Fórum Municipal de Cultura, Arte e Cidadania, SEMCULTDHIR e diversos movimentos culturais, para que anteriormente à realização da V Conferência Municipal de Cultura, pudessem discutir e elencar suas prioridades, que serão apresentadas na ocasião da Conferência, sendo postas para votação da Plenária.

Inciso II - Os GTs temáticos são espaços para apresentação de propostas de políticas públicas, moções, críticas relacionadas aos temas específicos ou transversais e intersetoriais, onde podem ou não indicar seus representantes para concorrer às vagas dos artistas, ativistas e agentes culturais para o CMPC/SJM. Com livre acesso pelos links que seguem:

- GT POETAS E ESCRITORES <https://chat.whatsapp.com/JljNp4A0rVt64J2GtbQesm>
- GT DANÇAS <https://chat.whatsapp.com/GxgwBUg5AFVBgut4dQieL3>
- GT HIP HOP <https://chat.whatsapp.com/GSSLKdBZ4NjDAjJctst06W>
- GT PLÁSTICAS E ARTESANATO <https://chat.whatsapp.com/D3wQG5PAetp7xPPZHrf5gl>
- GT CINEMA E AUDIOVISUAL <https://chat.whatsapp.com/KwQjgdu1o9DHqLQHtR4pv4>
- GT SAMBA E FOLCLORE <https://chat.whatsapp.com/Hxf7xATzvWQ5DFqBrVgXP5>
- GT CAPOEIRA, JONGO E SIMILARES <https://chat.whatsapp.com/I48cbtF0V8KDrYS1Z7sIP>
- GT MATRIZES AFRICANAS <https://chat.whatsapp.com/HimP5bxUWwPBh69api01j2>
- GT MÚSICA <https://chat.whatsapp.com/HtR4i6q6eSx8ZdyW3mwGol>

- GT GOSPEL <https://chat.whatsapp.com/KzYxHuCmdJIKVAer98IsFw>
- GT TEATRO E CIRCO <https://chat.whatsapp.com/BkAirFKLWifCUKsmYGuUlc>
- GT INSTITUIÇÕES CULTURAIS <https://chat.whatsapp.com/DwFUffsbo6B3ZsFTUeRNOt>

Inciso III - Os 08 (oito) representantes e seus suplentes, coletivos, entidades ou instituições, deverão ter comprovado seu domicílio e atividade cultural pelos últimos 05 (cinco) anos no município e serão eleitos pelos GTs que fazem parte, devidamente credenciadas e habilitadas pela comissão eleitoral.

CAPÍTULO II DA CONFERÊNCIA

Art. 4º - São atribuições da Conferência:

I - Propor estratégias de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, que dinamizem os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para avanço da instalação, criação e/ou consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes e instrumentos de gestão;

II - Discutir a Cultura do município nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social, da diversidade cultural, da plena cidadania, como fator de desenvolvimento sustentável e seu caráter transformador e gerador de cidadania, em suas diferentes linguagens e segmentos;

III - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Facilitar, estimular, e apoiar a formação dos fóruns setoriais de cultura e redes em prol da Cultura no âmbito município;

V - Propor a revisão do Plano Municipal de Cultura, ao Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC.

VI - Analisar e aprovar moções e proposições e avaliar as metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura- PMC.

Parágrafo Único - A participação na V Conferência Municipal de Cultura/SJM, de representantes dos diversos setores da sociedade civil e poder público, deverá ser precedida por sua inscrição, em formulário on-line, a ser disponibilizado pela SEMCULTDHIR; nas páginas oficiais da Prefeitura; Na rede social do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e Fórum de Cultura de São João de Meriti.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º - O cadastro dos eleitores, ouvintes ou candidatos ao cargo de representantes no Conselho Municipal de Política Cultural de São João de Meriti será realizado via formulário específico On-Line, disponibilizado no Portal da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Direitos Humanos e Igualdade Racial e demais meios de comunicação estabelecidos neste Regulamento, com o seguinte calendário/cronograma:

a) Período de cadastramento de Eleitores e Candidatos: Até 20 (vinte) dias corridos após publicação do Edital no Diário Oficial, nas redes sociais do CMPC e/ou no site oficial da SEMCULTDHIR, nos links abaixo:

I - Inscrição de Candidatos ao CMPC - <https://forms.gle/p1MkAxRfaNW9uu7> (somente para a sociedade civil)

II - Inscrição de Eleitores na V Conferência de Cultura de São João de Meriti - <https://forms.gle/DBNgUey4mV9YQaG6A> (para a sociedade civil e servidores)

Parágrafo Único - Todos os inscritos como Candidatos ao CMPC, deverão também realizar sua inscrição como eleitor. Caso contrário, não terão direito à voto.

b) Divulgação da lista de Eleitores e Candidatos habilitados: até 03 (três) dias corridos após encerramento do cadastramento;

c) Interposição de recurso dos Eleitores e Candidatos Inabilitados: até 02 (dois) dias corridos após divulgação da lista de Eleitores e Candidatos habilitados;

d) Divulgação do resultado dos recursos dos CANDIDATOS: 01 (um) dia corrido após encerramento do prazo para interposição dos recursos;

e) Divulgação do resultado de habilitados para eleitores e candidatos: até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação dos resultados dos recursos interpostos através dos meios de comunicação informados no art. 4º, Parágrafo Único.

f) Entrega dos documentos, formulários preenchidos, portfólios: até 05 (cinco) dias corridos após divulgação do

resultado de habilitação dos Eleitores e Candidatos. Parágrafo Único: com exceção se cair num sábado, domingo ou feriado, será considerado o dia posterior.

f) Eleição das instituições e demais membros para o Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC: a ser realizada no final da plenária da V Conferência Municipal de Cultura de São João de Meriti.

Art. 6º - CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC deverão seguir as orientações abaixo:

I - As instituições, entidades, movimentos, ativistas, artistas ou agentes culturais, por seus representantes que queiram se candidatar a membro do CMPC, deverão atender aos seguintes requisitos:

a - Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos para registro de candidatura, comprovados através de cópia da carteira de identidade e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (regular e ativo), do candidato a ser informada no formulário virtual e entregue com demais documentos impressos, cf. Parágrafo 2º deste artigo;

b - Apresentação de comprovantes de atuação na área da cultura no município, pelos últimos 05 (cinco) anos, que podem ser o cadastro municipal, estadual ou federal, devidamente acompanhados de seus portfólios, matérias, links, etc, que façam provas desta experiência. Este requisito aplica-se a todos os eleitores e candidatos ao CMPC.

c - Deverão comprovar endereço no Município de São João de Meriti.

II - Ativistas, agentes culturais e artistas deverão observar os seguintes requisitos:

a - Ter residência fixa no município de São João de Meriti, a com apresentação do comprovante de residência em seu nome (exemplo: conta de luz, água, telefone).

III - Todos os candidatos deverão imprimir, preencher, assinar e juntar no registro de candidatura os formulários que estarão disponíveis anexo a este edital (Anexo I), publicado no Diário Oficial do Município bem como no site oficial da Prefeitura, link da SEMCULTDHIR, nos grupos de WhatsApp do CMPC, do Fórum de Cultura de São João de Meriti e nos GTs Temáticos (link no art. 6º, III) bem como Certidões Negativas Municipal; Estadual e Federal; Declaração de Representação da Instituição com assinatura do representante legal, caso não seja ele mesmo o participante e no caso dos Movimentos de Cultura, juntar também a Relação de Assinatura dos membros lhe autorizando a representá-los; autorização de uso de imagem e som, disponíveis nos locais informados acima.

§ 1º - Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança, vinculada ao poder executivo e/ou legislativo municipal.

§ 2º - Servidores públicos de todas as esferas, devidamente cadastrados poderão votar nos candidatos da Sociedade Civil.

§ 3º - Os candidatos aos cargos de conselheiros municipais deverão entregar todos os documentos relacionados neste artigo, de forma física, impressos, organizados em pastas com identificação dos mesmos no Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM, na R. Defensor Público Zilmar Pinaud, 106 - Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ na data estabelecida no cronograma previsto no art. 5º deste Edital.

§ 4º - No caso de inscrições para as vagas de Instituições, estas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Estatuto onde esteja escrito a atuação na área cultural;
- CNPJ ativo com CNAEs de atividades culturais;
- Declaração de Autorização da Instituição para seus representantes participarem da Conferência;
- Declaração de Delegados, mencionando os GTs que cada uma participará.
- Comprovação de atuação no Município na área cultural a mais de 03 (três) anos, por meio de ata, estatuto, fotos, portfólios impressos.

§ 5º - Servirão como comprovantes, além da apresentação obrigatória de currículo atualizado, a apresentação dos seguintes documentos: portfólios; reportagens de jornais; resultados de participação em editais dentro do objeto específico do segmento pretendido e outros registros similares, que constem nome e data.

§ 6º - Estarão impedidos de candidatar-se ao cargo de Conselheiro Municipal os movimentos, espaços, coletivos, pontos de cultura, artistas, ativistas, agentes culturais, entidades e instituições que estejam inadimplentes perante a administração municipal, estadual e/ou federal e que não estejam com seu CPF e/ou CNPJ regulares;

Art. 7º - Os cadastrados da Sociedade Civil que quiserem

participar como eleitores do certame, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, comprovados através de documento original com foto a ser apresentado na inscrição da Conferência Municipal; caso a Conferência seja presencial.

II - Residência fixa no município com apresentação do comprovante de residência e comprovação de inscrição/matricula de curso na área cultural.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral de que trata o Art. 17 deste Edital analisará registro de candidatos, somente validando aqueles que preencherem os requisitos definidos no Art. 5º deste Edital.

§ 1º - A Comissão Eleitoral poderá solicitar esclarecimentos, através do e-mail cadastrado no formulário on-line ou por telefone durante o período de Cadastro e Registro.

§ 2º - A SEMCULTDHIR divulgará a relação de eleitores e candidatos habilitados em seu portal próprio, no sítio da Prefeitura e em todas as demais redes sociais, discriminadas no §1º do art. 8º deste Edital e os resultados publicados também no Diário Oficial do Município nas datas estabelecidas no § 4º. Caso não se apresente nenhum candidato para determinado segmento, caberá à Comissão Eleitoral a identificação de pessoas com notório saber na área, para contribuir no processo de indicação de candidatos a membros do Conselho.

Art. 9º Os eleitores e candidatos que tiverem o pedido de cadastro indeferido, poderão recorrer da respectiva decisão da Comissão Eleitoral no tempo estabelecido no calendário deste edital.

§ 1º - Os recursos deverão ser interpostos à Comissão Eleitoral em formulário próprio, disponibilizado no link utilizado para cadastro, respeitando os prazos do Art. 5º deste edital.

§ 2º - Os recursos serão apreciados pela Comissão Eleitoral, no prazo designado no Art. 5º deste documento, que publicará a decisão final de homologação ou não dos cadastros de eleitores e registros de candidaturas, no Diário Oficial e no Portal da SEMCULTDHIR.

Art. 10 - A SEMCULTDHIR não se responsabilizará por cadastro eleitoral não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 11 - As informações prestadas no ato de cadastramento eleitoral serão de inteira responsabilidade do interessado, cabendo à Comissão Eleitoral excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, devendo cada inscrito assinar o Termo de Responsabilidade e demais documentos que estarão no Anexo I deste Edital, disponibilizados também no site oficial da SEMCULTDHIR e nas redes sociais do Conselho Municipal de Política Cultural e Fórum de Cultura de São João de Meriti, aqui reconhecidos como meios de comunicação e divulgação oficiais da V Conferência Municipal de Cultura.

Art. 12 - É vedado o cadastro extemporâneo (fora do prazo), por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Regulamento.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 13 - A V Conferência de Cultura do Município de São João de Meriti, será convocada para eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Cultural do Município, participantes dos GTs específicos, que será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Direitos Humanos e Igualdade Racial/SJM, sob a competência de Comissão definida para este fim em ato próprio.

Parágrafo Único: Somente poderão participar do pleito aqueles candidatos que cumprirem as exigências deste Edital.

Art. 14 - A dinâmica que regerá a V Conferência Municipal de Cultura de São João de Meriti seguirá a seguinte ordem:

I - A abertura da V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA será no primeiro dia, numa sexta-feira, com data, horário e local a serem definidos e informados com antecedência, com a presença das autoridades municipais e convidados que farão uma breve fala, de no máximo 05min cada, podendo ter inseridas apresentações culturais de artistas e fazedores de cultura do município, por 15min no máximo cada.

II - No segundo dia, será feita a chamada inicial dos participantes devidamente habilitados com antecedência mínima de (30min.) do horário a ser definido para o início dos trabalhos, no local de realização.

III - O funcionamento da V Conferência Municipal de Cultura, mencionadas no Art. 13 deste anexo seguirão as seguintes

etapas:

a. Pronunciamento de abertura da Secretária de Cultura, Turismo, Direitos Humanos e Igualdade Racial e/ou representante designado (05min.).

b. Leitura do Regimento Interno e esclarecimentos sobre o processo eleitoral pelo Presidente (max. 10min).

c. Diálogo SEMCULTDHIR - Debate aberto, caso ainda haja dúvidas sobre algum item. (05min.).

d. Divulgação da lista de candidatos aptos a participar da eleição (03min.).

e. Apresentação e pronunciamento dos candidatos a conselheiros de cultura representante da sociedade civil por segmento artístico. Cada candidato terá no máximo (03min.) para seu pronunciamento, podendo este período ser reduzido caso tenhamos mais de 10 (dez) candidatos registrados.

Parágrafo Único - Todo eleitor devidamente habilitado, receberá 08 (oito) cédulas de votação no momento que estiver sendo identificado (recebimento do crachá). A lista de candidatos será divulgada com antecedência e os mesmos se apresentarão em suas respectivas Pré-Conferências e GTs.

Art. 15 - O resultado das eleições será divulgado imediatamente após a votação, sendo considerada em Ata todas as informações inerentes a este processo e posteriormente divulgado no site da Secretaria de Cultura, Turismo, Direitos Humanos e Igualdade Racial, nas redes sociais já mencionadas anteriormente, no Diário Oficial com a publicação da nomeação dos novos membros da sociedade civil (instituições e artistas).

Parágrafo único: No início da votação, a plenária do Colégio Eleitoral decidirá entre os critérios para desempate, sendo estes a idade ou o tempo de atuação cultural na região, devidamente comprovadas.

Art. 16 - O Colégio Eleitoral será formado por eleitores participantes das conferências temáticas, devidamente inscritos no credenciamento, sob a supervisão da Comissão Eleitoral que exercerá a coordenação geral do processo, com as seguintes atribuições:

I - Cuidar da inscrição e habilitação dos eleitores e candidatos;

II - Divulgar a lista de candidatos aptos a participar da eleição na ordem de pronunciamento, de acordo com sorteio, ao início das conferências;

III - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da eleição;

IV- Apurar, divulgar e publicar os resultados da eleição.

Art. 17 - A Comissão Eleitoral será composta por membros indicados pela Secretária de Cultura, Turismo, Direitos Humanos e Igualdade Racial, pertencentes aos seus quadros, em ato próprio, e terá como objetivo a coordenação dos trabalhos de eleição realizados durante a Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - As despesas decorrentes da realização do processo eleitoral de que trata este Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Direitos Humanos e Igualdade Racial de São João de Meriti.

Roberta Queiroz
Secretária de Cultura, Turismo, Direitos Humanos e Igualdade Racial

01
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer, Direitos Humanos e Igualdade Racial
V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO DE MERITI

INSCRIÇÃO Nº _____ DATA: ____/____/2022

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS (em duas vias).

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo, Direitos Humanos e

Igualdade Racial

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO DE MERITI

INSCRIÇÃO Nº _____ DATA: ____/____/2022

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS (em duas vias).

02
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer, Direitos Humanos e Igualdade Racial

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO DE MERITI

PORTFÓLIO DE:

Nome do Candidato/Eleitor

Descreva acerca da finalidade do seu espaço artístico e cultural. Informe o tipo de trabalhos realizados nele e o impacto social do seu trabalho para o município de São João de Meriti.

Anexo fotos dos trabalhos já realizados, grampeadas ou encadernadas.

São João de Meriti, de xxxx de 2022.

Candidado/Eleitor

03
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer, Direitos Humanos e Igualdade Racial

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO DE MERITI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu _____ CP
F _____,

Representante da organização cultura _____

considerando o parecer técnico da Comissão de Avaliação de Mérito, formada por conselheiros municipais escolhidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de São João de Meriti - CMPC, solicito revisão do resultado do Cadastro para

participação da mencionada Conferência. Segue, em anexo, exposição de motivos e documentos comprobatórios (se houver) que justifiquem o pedido de recurso.

São João de Meriti - RJ, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do requerente – igual à do documento de identificação)

(letra legível ou digitado)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, APOIO AO CONSELHO TUTELAR E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI, na forma do disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 209 de 24 de maio de 2022, torna público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 mediante INSCRIÇÃO e ANÁLISE CURRICULAR, visando o atendimento de necessidade de excepcional interesse público da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMUAS), para fins de seleção de pessoal para contratação temporária e formação de cadastro de reserva.

1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e consistirá da análise do Currículo Profissional, por meio do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO online, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA publicada em 15/06/2022 no Diário Ofício nº 5863, composta por equipe com 03 (três) servidores indicados pela Secretaria de Assistência Social e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

1.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado possibilitará ao candidato classificado o direito de vir a ser admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, dentro do número de vagas oferecidas neste Edital.

1.4. Ao candidato caberá o ônus por todo e qualquer custo inerente a sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

1.5. Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora da vaga para a qual o candidato optou por concorrer.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Presidente Lincoln, 899, Térreo, Jardim Meriti, São João de Meriti.

2. CARGOS, ESCOLARIDADE, JORNADA SEMANAL, SALÁRIO, Nº DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES.

2.1. Os cargos, escolaridade, carga horária, salário, e nº de vagas são os estabelecidos no quadro abaixo:

CARGOS	ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA
JORNADA	SALÁRIO VAGAS VAGAS PCD

Coordenadores Superior completo com diploma registrado, com formação em: Serviço Social, ou Pedagogia ou, Antropologia ou, Sociologia ou, Psicologia

40h

R\$ 3.000,00

6

1

Assistentes Sociais Superior completo com diploma registrado e inscrito no CRESS

24h

R\$ 2.362,00

24

1

Psicólogos Superior completo com diploma registrado e inscrito no CRP

24h

R\$ 2.362,00

22

1

Orientador Social Ensino médio completo com diploma registrado por órgão competente

40h

R\$ 1.350,00

11

1

Apoio Administrativo Ensino médio completo com diploma registrado por órgão competente

40h

R\$ 1.350,00

12

1

Orientador Jurídico Superior completo com diploma registrado e inscrição na OAB

20h

R\$ 2.362,00

2

0

Apoio Técnico Superior completo com diploma registrado e formação em: Pedagogia ou, Antropologia ou, Sociologia ou, Terapia Ocupacional

24h

R\$ 2.362,00

2

0

TOTAL DE VAGAS 84

2.2. ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS - Acolhida; escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/ indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CRAS e CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social (advogado); Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada das equipes dos CRAS, CREAS, CENTRO POP, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos de informações e procedimentos; trabalhar as competências em conformidade com os Códigos de Ética, Regulamentação das profissões e a Legislação vigente.

2.3. COORDENADORES - Coordenar a execução das ações CRAS, CREAS e CENTRO POP; realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede socioassistencial; definir em conjunto com a equipe, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias, grupos e indivíduos; realizar reuniões periódicas com São João de Meriti profissionais e estagiários para estudo dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras; promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede visando contribuir na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados; no estabelecimento de fluxos entre os serviços de Proteção Social Especial e Básica de Assistência Social; participar de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes; operar sistemas de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, do Sistema do CadÚnico e os demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; habilidade para comunicação, mediação de conflitos, organização de informação, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços; realizar outras atividades inerentes ao Serviço Social.

2.4. ASSISTENTES SOCIAIS – Realizar acolhidas, estudos sociais, visitas domiciliares, orientações e encaminhamentos; coordenar os grupos de convivências às famílias; inserir as famílias em Programa de Geração de Renda e Profissionalização; fazer o acompanhamento dos casos atendidos junto à rede de serviços; fazer levantamento de dados estatísticos junto aos órgãos notificadores de violência; fornecer pareceres técnicos quando solicitado; manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos para fins de consulta e estatísticas; acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto; promover o atendimento a pessoas em situação de violência encaminhando para os órgãos do sistema de garantia de direitos; operar sistemas de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, do Sistema do CadÚnico e os demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; realizar outras atividades inerentes ao Serviço Social.

2.5. PSICÓLOGOS – Realizar acolhidas, estudos sociais, visitas domiciliares, orientações e encaminhamentos; coordenar os grupos de convivências às famílias; inserir as famílias em Programa de Geração de Renda e Profissionalização; fazer o acompanhamento dos casos atendidos junto à rede de serviços; fazer levantamento de dados estatísticos junto aos órgãos notificadores de violência; emitir pareceres técnicos quando solicitado; manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos para fins de consulta e estatísticas; acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto; promover o atendimento a pessoas em situação de violência encaminhando para os órgãos do sistema de garantia de direitos; operar sistemas de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, do Sistema do CadÚnico e os demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; realizar outras atividades inerentes à psicologia.

2.6. ORIENTADORES JURÍDICOS – Prestar atendimento e consultoria jurídica; receber denúncias; fazer encaminhamentos; preferir palestras sobre direitos das crianças, adolescentes, idosos, mulheres, dentre outros grupos; esclarecer procedimentos legais aos profissionais dos Centros; elaborar levantamento dos casos de violência; prestar orientação sobre direitos previdenciário, trabalhista, direitos do consumidor e outros; realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito. Não é permitido ao Orientador Jurídico propor ações, devendo nestes casos orientar o usuário procurar a Defensoria Pública. Não é permitido ao Orientador Jurídico se utilizar do atendimento para captação de cliente, sob pena de ser denunciado ao Conselho de Disciplina da OAB e as cominações legais cabíveis.

2.7. APOIO TÉCNICO – Realizar abordagens sociais ativas à famílias e indivíduos em situação de rua, em ações que visem identificar direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedência, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições; auxiliar na construção do processo de saídas das ruas através de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; promover ações

para a reinserção familiar e comunitária; promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias.

2.8. **ORIENTADORES SOCIAIS** – Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização, campanhas intersectoriais e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; realizar outras atividades inerentes ao cargo.

2.9. **APOIOS ADMINISTRATIVOS** – Executar toda rotina administrativa; desempenhar atividades de apoio à gestão; apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e, ou, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; receber e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais e para inserção dos usuários no CadÚnico; organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários do CadÚnico, prontuários, protocolos, dentre outros; operar sistemas de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, do Sistema do CadÚnico e os demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; controlar estoque e patrimônio; realizar outras atividades inerentes ao cargo.

2.10. **ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS NO CONSELHO TUTELAR** - Assessorar o Conselho Tutelar exercendo plenamente as competências nos casos de violação e/ou ameaça aos direitos da criança e do adolescente, nas questões da competência em conformidade com os Códigos de Ética e Leis de Regulamentação das profissões supracitadas; definir procedimentos técnicos necessários, para acompanhamento interdisciplinar, com base na autonomia profissional e nos referenciais teóricos metodológicos das respectivas áreas, quando avaliada a necessidade de intervenção técnica; buscar articulação com a rede de atendimento à infância, à adolescência e à família, visando ao melhor encaminhamento das situações que não se enquadram no atendimento nos Conselhos Tutelares; participar de reuniões dos Conselhos Tutelares que estão lotados, com as equipes técnicas dos Conselhos Tutelares do Município, de Fóruns, reuniões de equipe dos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS e CREAS) e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), entre outros; objetivando a reflexão da prática e a atualização das diretrizes e planos de ações; manter registros de atividades profissionais, assegurando o espaço de guarda destes, de forma garantir o sigilo, em conformidade com os princípios éticos das profissões; Realizar visitas domiciliares, pareceres, relatórios de atendimentos e levantamentos de dados, que possam contribuir para a análise da realidade familiar e social e para subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas.

2.11. Os candidatos selecionados e convocados pela Administração Municipal desenvolverão suas atividades profissionais em qualquer unidade do Município, de acordo com as necessidades

e horários determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMUAS.

2.12. A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal - Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio da internet, no período de 08:30h do dia 27/06/2022 até as 23:59 h do dia 29/06/2022 (horário de Brasília), através do site oficial da Prefeitura de São João de Meriti, disponível no link <http://www.meriti.rj.gov.br>, no campo “Processo Seletivo Simplificado”, mediante o preenchimento do formulário de inscrição online e atender aos procedimentos a seguir, considerados obrigatórios sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado:

a) Ser brasileiro ou de nacionalidade portuguesa (atendendo a legislação vigente);

b) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data do último dia da inscrição

c) Ter a formação e registro profissional exigidos para a área específica do cargo proposto;

d) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;

e) Não estar incompatibilizado, por força da lei ou decisão judicial, para exercício da função pública;

f) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

g) Realizar o preenchimento do formulário obrigatório de inscrição com as seguintes informações: Vaga pretendida, Nome completo, Nome social (opcional), upload da declaração de uso de nome social e cópia do RG (ANEXO III), CPF, RG, PIS/PASEP ou NIS, Data de Nascimento, gênero, declaração racial, telefone para contato, endereço, nacionalidade, naturalidade, estado civil, escolaridade, formação acadêmica, experiência profissional, informação se possui deficiência ou não e declaração de veracidade das informações.

h) O candidato que optar em participar do certame usando o nome social, deverá encaminhar a Declaração de Uso de Nome Social (ANEXO III), juntamente com a cópia do RG para o endereço eletrônico selecao@meriti@gmail.com especificando no assunto: ANEXO III.

3.2. O correto preenchimento do formulário de inscrição online, conforme descrito no item 3.1 e seus subitens, será de inteira responsabilidade do candidato, sendo que, as inscrições em desacordo com o previsto neste Edital, serão automaticamente INDEFERIDAS.

3.3. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será EXCLUÍDO do Processo Seletivo caso confirmado tal situação, bem como serão ANULADOS todos os atos dela decorrentes, mesmo que o currículo tenha sido classificado, sujeitando-se, ainda, às consequências legais pertinentes.

3.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que cumpre de todos os requisitos presentes neste Edital para o cargo a que pretende se candidatar, pois, uma vez efetuada a inscrição, NÃO será permitida, em hipótese alguma, a alteração.

3.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMUAS), a qualquer momento, poderá convocar o candidato para a apresentação dos documentos originais descritos no item 3.1 e subitens, ainda que antes da data da convocação.

3.6. Só será aceita uma única inscrição por candidato.

3.7. As inscrições para este Processo Seletivo serão GRATUITAS.

3.8. O comprovante de inscrição será a cópia do formulário devidamente preenchido que o candidato receberá em sua caixa de entrada (ou spam) após o envio do mesmo.

3.9. O candidato que tiver quaisquer dificuldades para a realização da inscrição deverá registrar o fato, EXCLUSIVAMENTE, através de encaminhamento de e-mail para o endereço eletrônico selecao@meriti@gmail.com contendo a descrição do ocorrido e especificando no assunto: DIFICULDADES NO ATO DA INSCRIÇÃO – NOME DO CANDIDATO.

3.10. Caso o candidato não registre a ocorrência na data e horário em que o fato ocorreu, através de e-mail, não terá seu pedido avaliado.

3.11. A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em razão de quedas de transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso ou ausências de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. São asseguradas as vagas oferecidas por função no presente Processo Seletivo Simplificado, nos moldes da legislação em vigor, às pessoas com deficiência, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

4.2. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão informar no ato da inscrição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.3. Será considerado Pessoa com Deficiência (PCD) o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.4. As vagas definidas no ANEXO I deste Edital, em conformidade com o item 4.3, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem prevista na lista geral de classificação.

4.5. Não serão considerados com deficiência os candidatos com distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o período definido para as inscrições, a Comissão publicará, na forma do item ANEXO I deste Edital, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições DEFERIDAS.

5.2. O candidato que não tiver sua inscrição deferida poderá interpor recurso, através de encaminhamento para o endereço eletrônico selecao@meriti@gmail.com contendo a descrição do ocorrido e especificando no assunto: RECURSO INSCRIÇÃO – NOME DO CANDIDATO indicando as razões da solicitação.

5.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a juntada de documentos na interposição de recursos sobre as inscrições indeferidas.

5.4. A Comissão apreciará todos os recursos interpostos na forma do item 5.2, podendo reconsiderar a decisão sobre o indeferimento da inscrição, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições deferidas.

5.5. A relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas após a interposição de recursos será publicada no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo previsto no Anexo I.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Visando à verificação do perfil do candidato e sua adequação aos requisitos obrigatórios exigidos, sob pena de eliminação daqueles que não o preenchem, a seleção consistirá da análise e classificação das informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO online, considerando a somatória total da titulação dos cursos e da experiência profissional, somente conforme pontuação do quadro a seguir:

DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO

Curso tecnólogo, técnico ou pós-médio nas áreas de apoio administrativo ou orientadores sociais. 1 ponto

Curso de pós-graduação/ MBA com carga mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido. 1 ponto

Curso de mestrado na área do cargo escolhido. 2 pontos

Curso de doutorado na área do cargo escolhido. 3 pontos

Experiência, devidamente comprovada no exercício de atividades inerentes ao cargo escolhido prestados para órgão público. A

cada 1 (um) ano, conta-se 1 ponto, limitando-se a 3 pontos

Curso de aperfeiçoamentos na área do cargo escolhido, realizado nos últimos (dois) anos. Cada certificado conta 1 ponto,

limitando-se a 2 pontos.

Pontuação máxima 12 PONTOS

6.2. O candidato que indicar mais de uma experiência profissional relativa ao mesmo período terá somente uma delas computada. A comprovação do tempo de serviço se dará mediante anotações em CTPS, contratos com o poder público, portaria ou decreto de nomeação, certidão de tempo de serviço ou mediante outro documento oficial expedida pelo poder público empregador.

6.3. Não será computado como experiência profissional o tempo de trabalho voluntário, tampouco o tempo de atividades remuneradas

por bolsa de qualquer espécie.

6.4. Não serão computados para fins de pontuação para titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não sejam relacionados à função pretendida na atividade fim listada no item 2 deste Edital.

6.5. Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, bem como de aperfeiçoamento e atualização, serão aceitos, além do Certificado/Diploma do mesmo, declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso, em que conste, necessariamente, o nome do candidato, da instituição, do referido curso e a carga horária correspondente.

6.6. Será considerado ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Não apresentar os originais dos documentos solicitados ou deixar de entregar os documentos comprobatórios na data designada;
- Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais ou não agir com urbanidade no presente certame e;
- Tiver o seu resultado de avaliação curricular igual ou menor da nota 5 (cinco).

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, observado o item 6.1.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, o desempate ocorrerá seguindo a rigorosa ordem de critérios abaixo:

- o candidato que tiver a maior idade (Art. 27, Lei Federal nº 10.741/2003);
- maior pontuação na experiência profissional na área do cargo pretendido, prestados para Órgão Público;
- maior pontuação na titulação;

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá RECURSO no presente Processo Seletivo Simplificado, o qual deverá através de encaminhamento para o endereço eletrônico selecao@meriti.gmail.com contendo a descrição do ocorrido e especificando no assunto: RECURSO PONTUAÇÃO – NOME DO CANDIDATO indicando as razões da solicitação.

9.2. Desejando o candidato anexar documentos ao recurso, deverá encaminhá-los junto ao email e na ordem de citação, sob pena de não serem analisados.

9.2.1. O prazo para interposição de Recursos obedecerá ao constante do Anexo I.

9.3. O Recurso interposto fora do respectivo prazo não será recebido.

9.4. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos.

9.5. Todos os Recursos recebidos serão analisados pela COMISSÃO ORGANIZADORA, que emitirá parecer conclusivo, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

9.6. Caso haja procedência de Recurso interposto, poderá, eventualmente, ser alterada a ordem de classificação inicial obtida pelos candidatos

10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO

10.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição;

10.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados por Edital que será publicado no Diário Oficial do Município, conforme Anexo I e terão o prazo improrrogável de até 03 (três) dias úteis da publicação do Edital de Convocação para apresentarem junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, os documentos abaixo relacionados original e cópia:

- Cédula de identidade, CPF e PIS/PASEP;

- Certidão de quitação eleitoral (www.tse.jus.br);
- Certificado de reservista, ou dispensa ou, certidão de quitação Militar (para os do sexo masculino);
- Cópia dos diplomas ou, certificados de conclusão de cursos (conforme o cargo pretendido), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;
- Comprovante de residência;
- Cédula de identidade de registro no conselho profissional, conforme cargo pretendido (CRESS, OAB, CRP, etc.);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de esquema vacinal obrigatório da COVID-19;
- Para candidato que se declarar pessoa com deficiência, cópia do laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o código da classificação do CID-10.
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pelo Art. 37, XVI, da Constituição Federal.
- Não estar incompatibilizado por força de Lei ou decisão judicial, para o exercício de função pública.
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura de cargo ou função pública.
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

10.3. O período de duração do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis pelo prazo máximo de 24 meses, conforme Art. 5º da Lei complementar 209/2022.

10.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item deste Edital impedirá a contratação do candidato classificado.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, respectivos Anexos e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais deverão ser divulgados no Diário Oficial do Município de São João de Meriti, (<http://www.meriti.rj.gov.br>).

10.6. O contratado não poderá:

- receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato e;
- enquanto contratado, ser indicado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

10.7. A extinção do contrato, por manifestação formal do contratado, antes do término da vigência, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMUAS, para as providências cabíveis.

10.8. As contratações temporárias só poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do executivo.

10.9. O candidato classificado poderá optar por não assumir a função, devendo ser eliminado do certame.

10.10. O candidato, a qualquer momento do contrato, poderá ser submetido a avaliação de desempenho. Se o mesmo não corresponder às expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social terá seu contrato rescindido.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de São João de Meriti, conforme Art. 5º da Lei Complementar 209/2022.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O pagamento ao profissional contratado será mensal,

observando-se o prazo de vigência do contrato e a frequência, atestada mensalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.2. A inexistência das afirmações ou irregularidades constantes dos documentos apresentados, por ocasião da convocação do candidato classificado, verificadas a qualquer tempo, eliminarão o candidato do presente Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

12.3. É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no Art. 37, XVI da Constituição Federal.

12.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final da Seleção Simplificada.

12.5. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem prévia comunicação ao contratado, por necessidade de ajustes orçamentária e financeira, discricionariedade, oportunidade, conveniência da Administração Pública.

12.6. Se no período de vigência do contrato temporário, for concluído concurso público para quaisquer dos cargos ora ofertados, os contratos serão rescindidos automaticamente conforme as posses dos funcionários.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.8. O Anexo I deste Edital poderá, se necessário, sofrer alteração das datas previstas, a qual será publicada no Diário Oficial do Município de São João de Meriti.

13. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

13.1. Integram este edital os anexos a seguir:

- Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
- Anexo II – Declaração de Disponibilidade de Horário.
- Anexo III – Declaração de Uso do Nome Social

ANEXO I	ATIVIDADE	DATA	HORA	(horário de Brasília)
	Publicação do Edital	21/06/2022		
	Início das inscrições	27/06/2022	8:30h	
	Encerramento das inscrições	29/06/2022	23:59h	
	Publicação das inscrições deferidas	05/07/2022		
	Prazo para Interposição de Recursos sobre Inscrições Indeferidas	06/07/2022	08:30h até 23:59h	

Publicação das Inscrições Deferidas após os Recursos	08/07/2022			
Classificação dos candidatos	11/07/2022			
Prazo para Interposição de Recursos sobre classificação	13 e 14/07/2022	Até 17h		

Publicação do resultado dos recursos sobre a classificação	21/07/2022			
Publicação do resultado final e do edital de convocação dos classificados	26/07/2022			
Entrega de documentos para elaboração e assinatura dos contratos A divulgar				
Início das atividades profissionais	A divulgar			

Este cronograma está sujeito a alterações, cabendo exclusivamente ao candidato o acompanhamento de todas as publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado na forma prevista no Edital.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____
_____, DECLARO para o fim específico de ingresso
no Serviço Público do Município de São João de Meriti/RJ (para
a execução de ações na Secretaria Municipal de Assistência Social
(SEMUAS) do município de São João de Meriti/RJ, que disponho
de tempo para me dedicar à função de: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

São João de Meriti/RJ, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome social) _____, portador
do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, e

candidato ao cargo de _____
na Secretaria Municipal de Assistência Social de São João
de Meriti, declaro que, em conformidade com os dispostos dos
artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988, do art. 3º,
IV, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), de acordo
com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho
Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos direitos
de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT,
respaldados pelos princípios e metas firmados no âmbito do
Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2016, deixo ser
reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social
adotado por mim no âmbito deste Instituto, sem que haja menção
ao meu nome civil.

Ciente de que os dados registrados em meu Documento
Oficial de Identificação não coincidem com o nome social
adotado por mim, segue anexa cópia de meu Documento Oficial
de Identificação, contendo assinatura e foto, para que eu possa ser
devidamente identificado e participar deste certame utilizando
meu nome social.

* O candidato deverá anexar cópia do RG a esta declaração.
* O candidato deverá fazer inscrição utilizando o nome social.

São João de Meriti, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Declarante conforme Documento Oficial no
Registro Civil
Letra Legível

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 015/2022

A Comissão organizadora e avaliadora nomeada pela Portaria
03/2021-SEME, com base nos itens 1, 3, 4, 5, 6, 6,1 e 8,6 do
Edital nº 13/2022 publicada no DOM nº 5859 de 09 de Junho de
2022, na Lei Municipal Complementar nº 199 de 16 de dezembro
de 2020, publicada no DOM nº 5.520 de 30 de dezembro de
2020, na Lei Municipal Complementar nº 203 de 02 de março
de 2021, publicada no DOM nº 5.570 de 17 de março de 2021,
na Lei Municipal Complementar nº 210 de 31 de Maio de 2022,
publicada no DOM nº 5858 de 8 de junho de 2022, e no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei TORNA PÚBLICO o
Resultado Preliminar do Edital nº 013/2022 – Processo Seletivo

Simplificado 02/2022, que segue abaixo organizado por número
de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação e resultado
preliminar.

São João de Meriti, 21 de junho de 2022.

Membros da comissão:

Vania Hydalgo Moreira Lima Mat. 7308
Jeferson Santos de Souza Mat. 17834
Vandrea Ribeiro dos Santos Mat. 7707
Rosemary Marques Lyrio Mat. 8377
Aldineia Monzato Freitas Mat. 7919

RESULTADO PRELIMINAR - FUNÇÃO PROFISSIONAL DE APOIO A INCLUSÃO

INSCRIÇÃO Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR
11	VIVIANE SOUZA PEREIRA ALVES	23/12/1978	2	1 - CADASTRO RESERVA
5	LILIANE SOUZA DE MENEZES	20/01/1979	2	2 - CADASTRO RESERVA
6	CLARISSA VIANNA DE ALMEIDA DA SILVA	16/09/1994	2	3 - CADASTRO RESERVA
27	ANDREIA ARAUJO COSTA MOREIRA	25/04/1976	1	4 - CADASTRO RESERVA
3	PAULA GABRIELA ALVES DIAS	20/10/1977	1	5 - CADASTRO RESERVA
8	MARIA FERNANDA REIS DE SOUSA	30/01/1979	1	6 - CADASTRO RESERVA
33	SHIRLEY CRISTINA DE BARROS DA SILVA	04/03/1979	1	7 - CADASTRO RESERVA
9	LUCIANO DE MENEZES BASTOS	03/02/1980	1	8 - CADASTRO RESERVA
30	VANESSA SILVA DAS CHAGAS DO NASCIMEN	27/03/1981	1	9 - CADASTRO RESERVA
24	KEILA VIEIRA DE OLIVEIRA	27/3/1981	1	10 - CADASTRO RESERVA
25	TANIA DA CUNHA ALVES	10/8/1981	1	11 - CADASTRO RESERVA
28	GRASIELA DA SILVA SOUZA	7/3/1982	1	12 - CADASTRO RESERVA
2	ELOÁ ESTEVÃO SOUZA	12/07/1985	1	13 - CADASTRO RESERVA
16	CONCEIÇÃO KERLIS MASSARONA FRAZÃO	03/12/1991	1	14 - CADASTRO RESERVA
15	AMANDA CLAUDIA DE OLIVEIRA	13/02/1992	1	15 - CADASTRO RESERVA
1	FABRICIA COSTA DE JESUS	31/03/1995	1	16 - CADASTRO RESERVA
21	ANDRESSA DOS SANTOS RIBEIRO	18/05/1996	1	17 - CADASTRO RESERVA
7	ISABELLA DE SOUZA ARAUJO COSTA ROSA	04/05/1997	1	18 - CADASTRO RESERVA
12	MATEUS PINHEIRO BARBOSA BARRETO	18/05/1998	1	19 - CADASTRO RESERVA
17	DAVI CÂMARA DE SOUZA OLIVEIRA	11/08/2001	1	20 - CADASTRO RESERVA
14	JAQUELINE OMENA SILVA	27/08/2001	1	21 - CADASTRO RESERVA
4	GABRIELA FRANCA BRAGA	17/07/2003	1	22 - CADASTRO RESERVA
20	MARIANE DOS SANTOS PAULA	19/08/2003	1	23 - CADASTRO RESERVA
22	IANDRA CARLA ANDRIOLLI VIEIRA DE ANDR	10/02/1974	1	24 - CADASTRO RESERVA
23	MIRANDIR SILVA FILHO	04/08/1960	0	25 - CADASTRO RESERVA
13	MARIA DA CRUZ DO NASCIMENTO SANTOS	29/08/1965	0	26 - CADASTRO RESERVA
34	MARIA DA GLÓRIA ALVES VICTOR	11/06/1966	0	27 - CADASTRO RESERVA
10	MARTA SOARES MAIA	05/02/1968	0	28 - CADASTRO RESERVA
18	MÁRCIA JANE DE OLIVEIRA	08/04/1969	0	29 - CADASTRO RESERVA
36	ELIZETE DE FREITAS LINHARES	02/05/1969	0	30 - CADASTRO RESERVA
37	JULIA ALVES DA SILVA NETA	02/10/1972	0	31 - CADASTRO RESERVA
19	LUCIENE SILVA DA CRUZ	14/08/1973	0	32 - CADASTRO RESERVA
26	EUSENITE VIANA AMORIM	23/11/1973	0	33 - CADASTRO RESERVA
32	GLEICE DALLIER SALGADO	15/10/1978	0	34 - CADASTRO RESERVA
29	ERIVELTE SOUSA DA SILVA	26/09/1981	0	35 - CADASTRO RESERVA
31	GABRIELLE LIMA ROCHA	28/7/1992	0	36 - CADASTRO RESERVA
35	KETLYN DE SOUZA GRILO	01/01/1999	0	37 - CADASTRO RESERVA

RESULTADO PRELIMINAR - FUNÇÃO AGENTE EDUCATIVO DE CRECHE

INSCRIÇÃO Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR
82	DEBORA GOMES MACHADO	17/10/1975	2	1 - CADASTRO RESERVA
19	ELIZETE FONSECA DE OLIVEIRA SOUZA	28/10/1980	2	2 - CADASTRO RESERVA
23	DANDIANE ALBERTO TRIGUEIRO	31/08/1992	2	3 - CADASTRO RESERVA
22	JUREMA PEÇANHA GRILLO	03/08/1957	1	4 - CADASTRO RESERVA
35	ELIANE LOURENÇO DA SILVA	12/06/1968	1	5 - CADASTRO RESERVA
66	MÔNICA DA CONCEIÇÃO FURTADO DOS SANTOS	05/03/1969	1	6 - CADASTRO RESERVA
79	RISONEIDE FRANCISCA DE SOUZA	11/01/1969	1	7 - CADASTRO RESERVA
24	ADRIANA NASSAR E SILVA NASCIMENTO	21/01/1972	1	8 - CADASTRO RESERVA
7	EUSELITE VIANA AMORIM	23/11/1973	1	9 - CADASTRO RESERVA
81	ELANE GONÇALVES DA SILVA	05/07/1976	1	10 - CADASTRO RESERVA
51	MARIA NILZA RODRIGUES DA SILVA COSTA	12/07/1977	1	11 - CADASTRO RESERVA
32	KELLY CRISTINA SILVA ALEIXO	04/05/1979	1	12 - CADASTRO RESERVA
74	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA	02/07/1978	1	13 - CADASTRO RESERVA
5	ANDREZA SEIXAS GONÇALVES	12/05/1980	1	14 - CADASTRO RESERVA
15	CRISTIANE FELISBERTO DE SOUZA SILVA	21/03/1980	1	15 - CADASTRO RESERVA
28	TATIANA CARDOSO VALENTE	15/10/1981	1	16 - CADASTRO RESERVA
59	ELEN DE OLIVEIRA GOMES	22/8/1981	1	17 - CADASTRO RESERVA
61	JOYCE CRISTINA LEMOS FARIAS DE ALMEIDA	03/06/1982	1	18 - CADASTRO RESERVA
73	UBIA MARTINS DE ALMEIDA	12/12/1983	1	19 - CADASTRO RESERVA
26	KATIANE SANTOS BATISTA	25/01/1985	1	20 - CADASTRO RESERVA
76	FLAVIA PEREIRA DOS SANTOS	27/12/1984	1	21 - CADASTRO RESERVA
41	GRAÇA BARCELOS RIBEIRO FRANÇA	31/08/1985	1	22 - CADASTRO RESERVA
62	CRISTIANE DA CONCEIÇÃO FELIX	26/04/1986	1	23 - CADASTRO RESERVA
65	RENATA ALEXANDRA ALMEIDA DA SILVA RIBEIRO	14/05/1987	1	24 - CADASTRO RESERVA
72	ANA CAROLINA FREITAS DA SILVA	20/11/1987	1	25 - CADASTRO RESERVA
38	JÉSSICA DO NASCIMENTO CAETANO	30/12/1988	1	26 - CADASTRO RESERVA
14	EDILAINE LOPES DE MORAES	30/09/1989	1	27 - CADASTRO RESERVA
39	TALITA DA SILVA MONTEIRO	11/03/1991	1	28 - CADASTRO RESERVA
68	INGRID OLIVEIRA DA SILVA SAMUEL	13/11/1990	1	29 - CADASTRO RESERVA
77	DAYANA MELO DA SILVA	27/07/1990	1	30 - CADASTRO RESERVA
18	ANDRESSA CHRISTINE DA CRUZ ROSA	29/11/1991	1	31 - CADASTRO RESERVA
42	ANDRESSA DE ASSIS PIENTZNAUER	28/09/1992	1	32 - CADASTRO RESERVA
52	RAMILLY PAULINO RODRIGUES TAVARES	22/11/1992	1	33 - CADASTRO RESERVA
55	JESSICA BARBOSA DE JESUS	27/10/1992	1	34 - CADASTRO RESERVA
56	JESSICA DOMINGUES DA SILVA	02/11/1992	1	35 - CADASTRO RESERVA
57	JAQUELINE NASCIMENTO DA SILVA	02/08/1992	1	36 - CADASTRO RESERVA
2	ADRIELE GOMES BASTOS HOYTE	23/12/1993	1	37 - CADASTRO RESERVA
3	AGATHA DE SOUSA GRILO	3/12/1993	1	38 - CADASTRO RESERVA
49	JULIANE DOS SANTOS BARBOSA	30/01/1994	1	39 - CADASTRO RESERVA
53	ROBERTA REIS VIEIRA DOS SANTOS	04/11/1993	1	40 - CADASTRO RESERVA
27	LORRAINE MORAES DOS SANTOS	07/03/1995	1	41 - CADASTRO RESERVA
30	PAMELA SOARES DA SILVA	01/04/1995	1	42 - CADASTRO RESERVA
63	KARINA CONDE FLORES	27/08/1994	1	43 - CADASTRO RESERVA
25	ANA CAROLINE FARIA DE SOUZA	02/04/1996	1	44 - CADASTRO RESERVA
33	RAYANE CRISTINA GOMES DA SILVA FARIAS	2/9/1995	1	45 - CADASTRO RESERVA
64	JULIANA FREIRE	20/03/1996	1	46 - CADASTRO RESERVA
75	MICHELLE FATIMA LOPES FARIAS	19/04/1996	1	47 - CADASTRO RESERVA
78	GISELLE DA SILVA LOPES	22/08/1995	1	48 - CADASTRO RESERVA
4	JOICE GOMES FIGUEIRA	12/2/1997	1	49 - CADASTRO RESERVA
31	RAQUEL SILVESTRE DA SILVA CARVALHO	18/02/1997	1	50 - CADASTRO RESERVA
50	ANDREZA SUELLEN DE ALMEIDA ALVES LIMA	24/08/1996	1	51 - CADASTRO RESERVA
36	STEFANE TEODORO DE OLIVEIRA SOUZA	26/02/1998	1	52 - CADASTRO RESERVA

RESULTADO PRELIMINAR - FUNÇÃO AGENTE EDUCATIVO DE CRECHE

INSCRIÇÃO Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR
44	THAYANE DOMINGUES DA SILVA	19/11/1997	1	53 - CADASTRO RESERVA
45	VIHTÓRIA GABRIELA ARAUJO DE OLIVEIRA	15/02/1998	1	54 - CADASTRO RESERVA
58	PALOMA MIRANDA DA SILVA BIBIANO	12/04/1998	1	55 - CADASTRO RESERVA
13	ALIANDRA DA SILVA CARVALHO	18/09/1998	1	56 - CADASTRO RESERVA
20	ANA GABRIELLA BARBOSA ALVES	11/05/1999	1	57 - CADASTRO RESERVA
46	TAYRA DE ALMEIDA TAVARES PEREIRA	12/02/1999	1	58 - CADASTRO RESERVA
48	THAYS MARQUES CHAIM DE OLIVEIRA	14/04/1999	1	59 - CADASTRO RESERVA
60	MARIA VITÓRIA ALVARENGA MATTOS	6/11/1998	1	60 - CADASTRO RESERVA
67	LARYSSA SILVA DOS PRAZERES	04/01/1999	1	61 - CADASTRO RESERVA
12	LETYCIA RIBEIRO PEREIRA DA SILVA	16/11/1999	1	62 - CADASTRO RESERVA
17	NATHALIA FREITAS DOS SANTOS	20/09/1999	1	63 - CADASTRO RESERVA
21	NAIARA SILVA DOS SANTOS	23/12/1999	1	64 - CADASTRO RESERVA
70	THAINÁ CELESTINA ALVES	03/03/2000	1	65 - CADASTRO RESERVA
71	NATAWANE FERREIRA SANTOS DOS SANTOS	20/09/2001	1	66 - CADASTRO RESERVA
47	KAUANNY FERREIRA RAMOS	03/01/2004	1	67 - CADASTRO RESERVA
54	GILCINETHE MOTTA GONÇALVES DE OLIVEIRA	20/03/1961	0	68 - CADASTRO RESERVA
80	NILZA CONCEIÇÃO DE MATOS GARCIA CAMPOS	08/12/1964	0	69 - CADASTRO RESERVA
16	ROSEMERI FELISBERTO INACIO DAVID	30/05/1969	0	70 - CADASTRO RESERVA
37	MARILENE MACIEL DO NASCIMENTO	19/05/1969	0	71 - CADASTRO RESERVA
6	VALÉRIA SUZANO DA SILVA	10/05/1983	0	72 - CADASTRO RESERVA
29	ALINE PEREIRA DA SILVA	01/08/1983	0	73 - CADASTRO RESERVA
34	MARINA DE FATIMA DE MENEZES DE ASSIS	19/11/1983	0	74 - CADASTRO RESERVA
69	KÁTIA MONIQUE NEVES LEMOS	08/07/1983	0	75 - CADASTRO RESERVA
8	TATIANA SANTOS TORRES SILVA	07/03/1988	0	76 - CADASTRO RESERVA
9	WANESSA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO ALVES	5/8/1990	0	77 - CADASTRO RESERVA
11	PATRICIA SILVA DA CUNHA	31/05/1991	0	78 - CADASTRO RESERVA
43	LOIANE FERNANDES DA SILVA	18/7/1990	0	79 - CADASTRO RESERVA
10	JOICE DE SOUZA MALVINO	06/03/1994	0	80 - CADASTRO RESERVA
40	GISELE DA COSTA DINIZ	22/4/1995	0	81 - CADASTRO RESERVA
1	GABRIELLA DIAS NASCIMENTO SILVA	20/07/1996	0	82 - CADASTRO RESERVA

RESULTADO PRELIMINAR - FUNÇÃO PROFESSOR MEDIADOR DE APRENDIZAGEM - EDUCAÇÃO INCLUSIVA

INSCRIÇÃO Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR
114	ALINE CRISTINA CANDIDO FRAZÃO	11/07/1982	3	1 - CADASTRO RESERVA
105	TÂNIA MARIA DE ARAÚJO	04/12/1960	2	2 - CADASTRO RESERVA
122	LUIZA DA COSTA CRUZ CASSIANO PAULINO	28/03/1965	2	3 - CADASTRO RESERVA
85	ANDREIA GOMES DOS SANTOS DA NOVA	26/09/1978	2	4 - CADASTRO RESERVA
91	DEISE MARINHO DOS SANTOS DA SILVA	24/08/1981	2	5 - CADASTRO RESERVA
129	MARCELO LIMA DOS SANTOS	05/09/1983	2	6 - CADASTRO RESERVA
101	GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/05/1994	2	7 - CADASTRO RESERVA
117	INGRID COSTA MORAES RIBEIRO	02/05/1997	2	8 - CADASTRO RESERVA
45	JOSEMERI CRUZ PEREIRA SOUZA	07/02/1966	1	9 - CADASTRO RESERVA
118	JOSIANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS GOMES P	10/01/1975	1	10 - CADASTRO RESERVA
71	DÉBORA LEITE MARTINS	12/07/1976	1	11 - CADASTRO RESERVA
89	VALERIA MAIA DIOGO TITO	25/08/1977	1	12 - CADASTRO RESERVA
80	DANIELE NOBREGA COSTA DA PAZ	13/09/1983	1	13 - CADASTRO RESERVA
54	MICHELE REGINA DE LIMA ARGOLLO DOS SANTOS	15/03/1987	1	14 - CADASTRO RESERVA
68	MONIQUE RODRIGUES DE SOUZA	07/06/1988	1	15 - CADASTRO RESERVA
9	THÁÍS SILVA FALCÃO PAIM	01/06/1989	1	16 - CADASTRO RESERVA
96	TATIANA NASCIMENTO DE PAULA	14/11/1989	1	17 - CADASTRO RESERVA
74	ELISIARA SILVA DE CARVALHO	08/07/1993	1	18 - CADASTRO RESERVA
14	BEATRIZ DE SOUZA KLEN DA SILVA	30/10/2002	1	19 - CADASTRO RESERVA
13	SELMA VASSIMON DA SILVA	22/10/1955	0	20 - CADASTRO RESERVA
133	TANIA MARIA DE ARAUJO	04/12/1960	0	21 - CADASTRO RESERVA
50	GERILDA RITA SERAFIM	16/11/1961	0	22 - CADASTRO RESERVA
19	ROSEMARY GUIMARÃES DE PAULA SOUZA	07/01/1963	0	23 - CADASTRO RESERVA
112	ELZA AMÉLIA DE OLIVEIRA GRIPP	25/04/1963	0	24 - CADASTRO RESERVA
77	SANDRA REGINA DA CUNHA CARRILHO	12/09/1965	0	25 - CADASTRO RESERVA
1	CÁTIA FERNANDES RAMOS DOS SANTOS	13/11/1967	0	26 - CADASTRO RESERVA
72	MARTA DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	28/02/1968	0	27 - CADASTRO RESERVA
18	LUCIANE CARDOSO FONSECA DO CARMO	09/04/1969	0	28 - CADASTRO RESERVA
127	CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO FELICIANO	10/11/1969	0	29 - CADASTRO RESERVA
108	CARLA QUARESMA DA SILVA ROSA	09/12/1969	0	30 - CADASTRO RESERVA
4	DINORAH LOPES DOS SANTOS	25/12/1969	0	31 - CADASTRO RESERVA
61	ROSE LUCE PEREIRA TEODORO	08/01/1970	0	32 - CADASTRO RESERVA
83	ADRIANA DE ARAUJO ALMEIDA GOMES	18/05/1970	0	33 - CADASTRO RESERVA
124	OLIMPIA DA SILVA GOMES	21/09/1970	0	34 - CADASTRO RESERVA
39	SELMA GOMES OLIVEIRA	29/04/1971	0	35 - CADASTRO RESERVA
46	PATRICIA DE SOUZA MONTEIRO PEREIRA	06/04/1972	0	36 - CADASTRO RESERVA
53	PATRÍCIA VIEIRA DA SILVA PINHO	09/04/1972	0	37 - CADASTRO RESERVA
103	FABIANE SIMÕES PINTO DE OLIVEIRA	03/12/1972	0	38 - CADASTRO RESERVA
37	LUCIANA MATIAS FERREIRA DOS SANTOS	19/03/1973	0	39 - CADASTRO RESERVA
24	SIRLENE FERREIRA DE AMORIM LIMA	09/11/1973	0	40 - CADASTRO RESERVA
104	MICHELE SILVA DE SOUZA	26/08/1975	0	41 - CADASTRO RESERVA
99	SIMONE DE SOUSA ABRANTES	16/11/1975	0	42 - CADASTRO RESERVA
135	ANDRESSA OUVENEY DO NASCIMENTO BESSA	12/02/1976	0	43 - CADASTRO RESERVA
81	VIVIANE DIAS SANTAS ROCHA	26/01/1977	0	44 - CADASTRO RESERVA
2	CRISTIANE DA SILVA SIQUEIRA	29/04/1977	0	45 - CADASTRO RESERVA
52	LÚCIA HELENA GOMES DE OLIVEIRA CORDEIRO DOS SA	03/08/1977	0	46 - CADASTRO RESERVA
64	SARA DA SILVA RIBEIRO	22/12/1977	0	47 - CADASTRO RESERVA
32	RENATA FERREIRA DOS SANTOS FREITAS	03/02/1978	0	48 - CADASTRO RESERVA
22	DANIELLE DE SOUZA DIAS	06/07/1978	0	49 - CADASTRO RESERVA
56	JUDITE PASCOAL RIBEIRO	20/07/1978	0	50 - CADASTRO RESERVA
75	ALINE DA SILVA ALVES LEMOS	18/10/1978	0	51 - CADASTRO RESERVA
92	VERÔNICA DOS SANTOS CAMILO NASCIMETO	25/11/1978	0	52 - CADASTRO RESERVA
67	JOSIANE CHAVES SILVA	21/01/1979	0	53 - CADASTRO RESERVA
126	ARACELI DA SILVA COSME MONTEIRO	02/05/1979	0	54 - CADASTRO RESERVA
125	TATIANE RODRIGUES MIGUEL MATTAINÉ	25/05/1979	0	55 - CADASTRO RESERVA
78	EDILENE GONÇALVES	30/07/1979	0	56 - CADASTRO RESERVA
88	KATIA COUBÉ RIBEIRO	08/12/1979	0	57 - CADASTRO RESERVA

RESULTADO PRELIMINAR - FUNÇÃO PROFESSOR MEDIADOR DE APRENDIZAGEM - EDUCAÇÃO INCLUSIVA

INSCRIÇÃO Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR
97	ANGÉLICA BONIFÁCIO VICENTE DO NASCIMENTO	10/07/1980	0	58 - CADASTRO RESERVA
43	RENATA DE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA	22/07/1980	0	59 - CADASTRO RESERVA
98	DANIELLE DE ANDRADE SILVEIRA	27/09/1980	0	60 - CADASTRO RESERVA
49	LILIAN DE OLIVEIRA SILVA	26/03/1981	0	61 - CADASTRO RESERVA
120	PATRICIA DOS SANTOS BATISTA	01/11/1981	0	62 - CADASTRO RESERVA
17	KAREN PRISCILLA SILVA NOGUEIRA DOS SANTOS	09/01/1982	0	63 - CADASTRO RESERVA
130	CELIA CRISTINA GALDINO DA SILVA	10/07/1982	0	64 - CADASTRO RESERVA
3	HELOISA ALEXANDRE DE OLIVEIRA DA SILVA	14/02/1983	0	65 - CADASTRO RESERVA
35	DANIELA CLARIANO MURUCI DA COSTA	01/01/1984	0	66 - CADASTRO RESERVA
5	PATRÍCIA CAMPOS GOMES	15/01/1984	0	67 - CADASTRO RESERVA
59	OTILIA DEISE COSTA MUNIZ DE SOUSA	30/01/1984	0	68 - CADASTRO RESERVA
107	MICHELLY MORAES DE JESUS GOMES	08/04/1984	0	69 - CADASTRO RESERVA
132	VANESSA FERNANDES GONÇALVES	20/06/1984	0	70 - CADASTRO RESERVA
84	ELIZABETH MARIA MACÊDO PINHEIRO SANTOS	06/11/1984	0	71 - CADASTRO RESERVA
63	TAÍS GONÇALVES DOS SANTOS	04/10/1985	0	72 - CADASTRO RESERVA
28	LETICIA ANGELA GOMES CHAGAS	16/06/1986	0	73 - CADASTRO RESERVA
33	SUELLEN DE OLIVEIRA BARBOSA COTA	14/10/1987	0	74 - CADASTRO RESERVA
25	CAMILA MARINHO MARTINS	15/07/1988	0	75 - CADASTRO RESERVA
134	ALINE ROCHA DOS SANTOS	31/12/1988	0	76 - CADASTRO RESERVA
121	BARBARA CAROLINE BARAUNA RIGAUDI	09/04/1989	0	77 - CADASTRO RESERVA
11	FLAVIA APARECIDA LANA DA SILVA	25/11/1989	0	78 - CADASTRO RESERVA
58	SAMARA GLORIA SACRAMENTO SANTOS	04/12/1989	0	79 - CADASTRO RESERVA
87	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	19/02/1990	0	80 - CADASTRO RESERVA
70	RAIANE SILVA FERNANDES DE SANTANA	17/07/1990	0	81 - CADASTRO RESERVA
69	JULIE DE SOUZA PAIVA	20/09/1990	0	82 - CADASTRO RESERVA
115	CAMILA MARA CALDAS DE MATOS	05/01/1991	0	83 - CADASTRO RESERVA
34	JESSICA DOS SANTOS BAPTISTA DUARTE	30/04/1991	0	84 - CADASTRO RESERVA
8	ELAINE FERREIRA ALVES	04/06/1991	0	85 - CADASTRO RESERVA
82	CAMILA BARCELOS BRAGA	06/06/1991	0	86 - CADASTRO RESERVA
6	ANA PAULA BARROSO	05/09/1991	0	87 - CADASTRO RESERVA
79	AMANDA LOUISE TIAGO CINTRA	29/06/1992	0	88 - CADASTRO RESERVA
51	PRISCILLA DA SILVA PINHEIRO	04/10/1992	0	89 - CADASTRO RESERVA
76	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	13/04/1993	0	90 - CADASTRO RESERVA
41	LUANA PEREIRA PIMENTEL	14/06/1993	0	91 - CADASTRO RESERVA
128	THAIS FERREIRA SIQUEIRA	28/10/1993	0	92 - CADASTRO RESERVA
48	ANGEL CAROLINE LEAL LEANDRO	31/10/1993	0	93 - CADASTRO RESERVA
73	IASMIN NUNES DO NASCIMENTO	15/01/1994	0	94 - CADASTRO RESERVA
20	ALINE NASCIMENTO DA ROCHA	03/03/1994	0	95 - CADASTRO RESERVA
66	JEFFERSON DA SILVA AGNEZ	16/07/1994	0	96 - CADASTRO RESERVA
7	SANDRA DA SILVA OLIVEIRA COSTA	15/08/1994	0	97 - CADASTRO RESERVA
62	THAIS PESTANA DOS PASSOS FERREIRA	18/02/1996	0	98 - CADASTRO RESERVA
15	ROBERTA SOUZA PINTO	21/02/1996	0	99 - CADASTRO RESERVA
110	SAMANTA COSTA DEX DA FONSECA	21/08/1996	0	100 - CADASTRO RESERVA
31	ROSANY DA SILVA GARCEZ	24/01/1997	0	101 - CADASTRO RESERVA
16	THAYANE RINALDI DA SILVA	01/02/1997	0	102 - CADASTRO RESERVA
95	LARISSA DA SILVA ALVES CATUNDA	05/03/1997	0	103 - CADASTRO RESERVA
90	LILIANA DA SILVA MATEUS	15/04/1997	0	104 - CADASTRO RESERVA
44	ALICIA DOS SANTOS GIANNINI	12/11/1997	0	105 - CADASTRO RESERVA
29	CAROLINA VANESSA RIBEIRO MAMEDE DAS NEVES	01/12/1997	0	106 - CADASTRO RESERVA
42	LORENNIA LIMA DA SILVA MARQUES	03/05/1998	0	107 - CADASTRO RESERVA
47	KATHLEEN LOUZADA BARBOSA	13/12/1998	0	108 - CADASTRO RESERVA
119	NATHALIA INGRID DOS SANTOS OLIVEIRA	13/12/1998	0	109 - CADASTRO RESERVA
26	VANESSA NASCIMENTO BARRETO	19/12/1998	0	110 - CADASTRO RESERVA
65	JESSICA FREITAS DA SILVA	29/01/1999	0	111 - CADASTRO RESERVA
55	RAFAELA VITÓRIA GOMES	02/03/1999	0	112 - CADASTRO RESERVA
93	ALEXANDRA BARBOSA NOBRE SANTOS	19/01/2000	0	113 - CADASTRO RESERVA
106	ROBERTA GIOVANNA BERNARDO DOS SANTOS	26/08/2000	0	114 - CADASTRO RESERVA

RESULTADO PRELIMINAR - FUNÇÃO PROFESSOR MEDIADOR DE APRENDIZAGEM - EDUCAÇÃO INCLUSIVA

INSCRIÇÃO Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR
94	BEATRIZ BAPTISTA BELO	03/09/2000	0	115 - CADASTRO RESERVA
131	KATHYLEE CHAVES BARBOSA	14/09/2000	0	116 - CADASTRO RESERVA
116	ARYANE DA SILVA FERREIRA	14/01/2001	0	117 - CADASTRO RESERVA
12	ISABEL NUNES MARTINS	17/01/2001	0	118 - CADASTRO RESERVA
100	ANA CAROLYNA AMIEIRO BALBINO	10/02/2001	0	119 - CADASTRO RESERVA
86	LARISSA MOURA DO NASCIMENTO	01/06/2001	0	120 - CADASTRO RESERVA
23	MARIANA MARCELLE DIAS DA SILVA	12/06/2001	0	121 - CADASTRO RESERVA
27	SARAH MONTEMOR AVELAR	07/07/2001	0	122 - CADASTRO RESERVA
109	ANNA LUIZA MOREIRA MUNIZ	16/01/2002	0	123 - CADASTRO RESERVA
123	MARIA EDUARDA JUSTINO DE SOUZA	27/01/2002	0	124 - CADASTRO RESERVA
30	MARIANA LUCAS CARNEIRO	20/05/2002	0	125 - CADASTRO RESERVA
10	BRUNA ALEXANDRA DA SILVA DOS SANTOS	27/09/2002	0	126 - CADASTRO RESERVA
36	RILLARY DE OLIVEIRA ANDRADE	22/10/2002	0	127 - CADASTRO RESERVA
60	BIANCA DE SOUZA KLEN DA SILVA	30/10/2002	0	128 - CADASTRO RESERVA
57	KARINE VITÓRIA DE ANDRADE DA SILVA	17/01/2003	0	129 - CADASTRO RESERVA
113	FRANCIELLY CRISTINA DOS SANTOS LEANDRO	11/02/2003	0	130 - CADASTRO RESERVA
102	LAURA SOTERO LIMA DE OLIVEIRA	10/07/2003	0	131 - CADASTRO RESERVA
111	FABIANNE MORAGA BARRETO	18/11/2003	0	132 - CADASTRO RESERVA
38	VICTÓRIA MARY ALVES DA SILVA	07/03/2004	0	133 - CADASTRO RESERVA
40	ADRIANA DOS SANTOS GONÇALVES	11/03/1977		ELIMINADA ITEN 3.10
21	CATILINE RAMOS DE OLIVEIRA	01/04/1990		ELIMINADA ITEN 3.10